

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 – PE/FMAS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – PE/PMP**

Licitação – EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

(Processo Administrativo nº 15090001/2022)

Data da sessão: 04/10/2022**Horário: 08h30min (Horário de Brasília/DF)****Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de PORTALEGRE/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal Nº 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro, deste Município, José Alan da Silva Fernandes, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMP de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (afim de consultas posteriores) e Portal de Compras Públicas, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Poderão Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.11. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.12. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.14. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.15. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.17. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



- 3.18. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada



ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro no Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.8. Habilitação jurídica:**

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

8.11. Qualificação Técnica

- 8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- 8.12. **O licitante enquadrado como microempreendedor individual, ME e EPP que pretendam auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**
- 8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 16.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitportalegre@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portalegre.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Vieira Mafaldo, nos dias úteis, no



horário das 07h30min horas às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Especificação do Objeto e Valor Referencial
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 24.12.4. ANEXO IV – Minuta da ARP

Portalegre/RN, 19 de setembro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL****1. Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE-RN.****2. Especificação do Item e Valor Referencial:**

- a. Adendo:** Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, **PREVALECERÃO** as últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	ALTERNADOR COMPLETO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1	1.983,33	1.983,33
2	AMORTECEDOR DT COMPLETO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	6	550,00	3.300,00
3	AMORTECEDOR TS COMPLETO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	6	380,00	2.280,00
4	ATUADOR MARCHA LENTA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	150,00	600,00
5	BARRA DE DIREÇÃO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	95,00	190,00
6	BASE CAIXA MARCHA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	3	122,50	367,50
7	BASE DO MOTOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	117,50	235,00
8	BATERIA 60AH - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	726,00	1.452,00
9	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8	286,45	2.291,60
10	BOIA DE COMBUSTIVEL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	148,33	296,66
11	BOMBA D'AGUA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	212,75	425,50
12	BOMBA DE COMBUSTIVEL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	441,90	883,80
13	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	623,72	1.247,44
14	BORRACHA DO CANO DE ESCAPE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	6	10,00	60,00
15	BORRACHA ESTABILIZADORA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	38,50	154,00
16	BRONZE DA BIELA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	245,00	980,00
17	BRONZE DA CHUMACEIRA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	245,00	980,00
18	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	51,92	103,84
19	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	54,17	216,68
20	BUCHA DO TIRANTE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	52,05	208,20
21	BUZINA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	87,67	175,34
22	CABEÇOTE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1	3.837,75	3.837,75
23	CABO DE EMBREAGEM P - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	115,00	230,00
24	CABO DE FREIO DE MÃO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	92,50	185,00
25	CABO DO ACELERADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	176,22	352,44
26	CAIXA DE FUZIL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1	510,00	510,00

27	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	541,15	1.082,30
28	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	385,85	771,70
29	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	468,92	937,84
30	CARTER MT - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	516,67	1.033,34
31	CATALIZADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	1.805,23	3.610,46
32	CEBOLA DE OLEO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	3	60,33	180,99
33	CHAVE DE SETA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1	1.010,50	1.010,50
34	CILINDRO DA RODA TD/TE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	94,83	379,32
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	535,00	1.070,00
36	COIFA DA RODA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	56,05	224,20
37	COIFA DO CAMBIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	75,83	303,32
38	COLUNA DIREÇÃO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	1.345,00	2.690,00
39	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1	2.800,00	2.800,00
40	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	2.925,00	5.850,00
41	CORPO BORBOLETA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	935,00	1.870,00
42	CORREIA DENTADA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	102,17	408,68
43	CORREIA DO ALTERNADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	92,50	185,00
44	COXIM SUP AMORT DT - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	230,00	920,00
45	CUBO DA RODA TRASEIRA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	294,67	1.178,68
46	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	182,50	730,00
47	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	940,00	1.880,00
48	EIXO DE COMANDO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1	986,67	986,67
49	EIXO DO VIRABREQUIM - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1	1.995,00	1.995,00
50	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	82,58	330,32
51	ESPOLETA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8	18,07	144,56
52	FAROL DIANT DIR/ESQ - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	905,00	1.810,00
53	FILTRO DE AR CONDICIONADO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	37,60	150,40
54	FILTRO DE AR MT - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	36,25	145,00
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	6	32,33	193,98
56	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	6	37,15	222,90
57	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	46,83	187,32
58	HELICE DO RADIADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	185,00	370,00
59	HIDROVACUO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	635,95	1.271,90
60	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	434,08	868,16



61	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8	133,83	1.070,64
62	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	441,50	883,00
63	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	16	524,82	8.397,12
64	JOGO DE CABO DE VELA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	198,38	793,52
65	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	1.045,00	2.090,00
66	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	3	110,00	330,00
67	JOGO DE VELA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	3	130,00	390,00
68	JUNTA DO CABEÇOTE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	3	225,00	675,00
69	JUNTA HOMOCINÉTICA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	318,33	1.273,32
70	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	91,72	366,88
71	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	67,50	270,00
72	KIT DE EMBREAGEM - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	3	1.257,50	3.772,50
73	LAMPADA H1 DE 12W - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	10	37,10	371,00
74	LAMPADA H7 DE 12W - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	10	47,42	474,20
75	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	625,00	2.500,00
76	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8	144,45	1.155,60
77	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	10	61,55	615,50
78	MOTOR DE PARTIDA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	2.050,00	4.100,00
79	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	990,00	1.980,00
80	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	LT	20	54,53	1.090,60
81	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	PAR	3	81,02	243,06
82	PARABRISA DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1	1.260,00	1.260,00
83	PARABRISA TRASEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1	1.060,00	1.060,00
84	PARACHOQUE DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	825,00	1.650,00
85	PARAFUSO DAS RODAS - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	16	23,92	382,72
86	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8	97,50	780,00
87	PATINHO DE FREIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	192,98	771,92
88	PINO DE PORTA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8	44,08	352,64
89	PIVÔ DA BANDEIJA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8	83,35	666,80
90	QUEBRA SOL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	140,05	280,10
91	RADIADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	1	497,18	497,18



92	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	197,50	395,00
93	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	92,50	185,00
94	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	165,00	330,00
95	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	245,83	491,66
96	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	336,00	1.344,00
97	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	255,18	1.020,72
98	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	276,27	1.105,08
99	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	3	175,00	525,00
100	SONDA DE LAMINA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	453,88	907,76
101	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	325,00	650,00
102	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	206,52	826,08
103	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	1.350,00	2.700,00
104	TENSOR DA CORREIA DENTADA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	232,90	931,60
105	TERMINAL DE BATERIA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	6	22,35	134,10
106	TERMINAL DE DIREÇÃO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	97,00	388,00
107	TOSSAL DE FREIO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8	47,50	380,00
108	VALVULA DE ADMISSÃO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8	95,00	760,00
109	VALVULA DE ESCAPE - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	8	92,50	740,00
110	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	107,50	430,00
111	VALVULA TERMOSTÁTICA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	135,00	270,00
112	VIDRO LENTE FAROL DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	215,00	860,00
113	LENTE LANTERNA TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	496,67	1.986,68
114	JANELA FIXA - ESQUERDA E DIREITA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	2	735,00	1.470,00
115	VIDRO PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA - PALIO WEEKEND 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: OWE-3039	UND	4	294,58	1.178,32
116	ALTERNADOR COMPLETO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1	1.983,33	1.983,33
117	AMORTECEDOR DT COMPLETO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	6	556,67	3.340,02
118	AMORTECEDOR TS COMPLETO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	6	466,67	2.800,02
119	ATUADOR MARCHA LENTA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	150,00	600,00
120	BARRA DE DIREÇÃO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	110,00	220,00
121	BASE CAIXA MARCHA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3	117,50	352,50
122	BASE DO MOTOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	115,00	230,00
123	BATERIA 60AH- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	726,00	1.452,00



124	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8	245,95	1.967,60
125	BOIA DE COMBUSTÍVEL - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	132,73	265,46
126	BOMBA D'AGUA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	213,83	427,66
127	BOMBA DE COMBUSTIVEL - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	448,03	896,06
128	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	580,57	1.161,14
129	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	6	10,00	60,00
130	BORRACHA ESTABILIZADORA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	39,27	157,08
131	BRONZE DA BIELA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	269,55	1.078,20
132	BRONZE DA CHUMACEIRA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	378,98	1.515,92
133	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	44,67	89,34
134	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	46,02	184,08
135	BUCHA DO TIRANTE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	45,12	180,48
136	BUZINA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	89,47	178,94
137	CABEÇOTE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1	5.500,00	5.500,00
138	CABO DE EMBREAGEM P- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3	154,88	464,64
139	CABO DE FREIO DE MÃO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3	159,75	479,25
140	CABO DO ACELERADOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3	100,00	300,00
141	CAIXA DE FUZIL - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	529,00	1.058,00
142	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	2.400,00	4.800,00
143	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	192,50	385,00
144	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	457,70	915,40
145	CARTER MT - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	506,58	1.013,16
146	CATALIZADOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	2.400,00	4.800,00
147	CEBOLA DE OLEO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3	60,92	182,76
148	CHAVE DE SETA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1	835,00	835,00
149	CILINDRO DA RODA TD/TE- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	95,60	382,40
150	CILINDRO MESTRE DE FREIO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	705,00	1.410,00
151	COIFA DA RODA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	69,90	279,60
152	COIFA DO CAMBIO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	79,17	316,68
153	COLUNA DIREÇÃO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	1.550,00	3.100,00
154	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1	3.550,00	3.550,00
155	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	995,17	1.990,34
156	CORPO BORBOLETA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	1.145,00	2.290,00
157	CORREIA DENTADA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	102,17	408,68
158	CORREIA DO ALTERNADOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	92,50	185,00

159	COXIM SUP AMORT DT - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	245,00	980,00
160	CUBO DA RODA TRASEIRA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	6	280,00	1.680,00
161	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	6	162,57	975,42
162	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	741,23	1.482,46
163	EIXO DE COMANDO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1	800,00	800,00
164	EIXO DO VIRABREQUIM - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1	723,55	723,55
165	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	83,17	332,68
166	ESPOLETA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	18,07	72,28
167	FAROL DIANT DIR/ESQ - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	546,13	1.092,26
168	FILTRO DE AR CONDICIONADO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	36,25	72,50
169	FILTRO DE AR MT - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	36,25	145,00
170	FILTRO DE COMBUSTIVEL - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	6	33,23	199,38
171	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	6	35,03	210,18
172	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	46,38	185,52
173	HELICE DO RADIADOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	423,25	846,50
174	HIDROVACUO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	709,17	1.418,34
175	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	325,00	650,00
176	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8	170,00	1.360,00
177	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	460,00	920,00
178	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	16	440,43	7.046,88
179	JOGO DE CABO DE VELA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3	190,68	572,04
180	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1	1.040,00	1.040,00
181	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3	94,50	283,50
182	JOGO DE VELA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3	140,00	420,00
183	JUNTA DO CABEÇOTE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3	230,00	690,00
184	JUNTA HOMOCINÉTICA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3	274,33	822,99
185	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	77,50	310,00
186	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	67,50	270,00
187	KIT DE EMBREAGEM - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3	695,00	2.085,00
188	LAMPADA H1 DE 12W - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	10	38,32	383,20
189	LAMPADA H7 DE 12W - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	10	48,00	480,00
190	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	740,00	2.960,00
191	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8	151,83	1.214,64
192	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8	60,57	484,56



193	MOTOR DE PARTIDA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	1.344,32	2.688,64
194	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	925,00	1.850,00
195	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	LT	20	48,87	977,40
196	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	PAR	3	99,00	297,00
197	PARABRISA DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1	715,60	715,60
198	PARABRISA TRASEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1	636,97	636,97
199	PARACHOQUE DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	563,43	1.126,86
200	PARAFUSO DAS RODAS- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	12	25,03	300,36
201	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	113,43	453,72
202	PATINHO DE FREIO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	187,77	751,08
203	PINO DE PORTA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8	49,67	397,36
204	PIVÔ DA BANDEIJA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	99,50	398,00
205	QUEBRA SOL- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	133,38	266,76
206	RADIADOR- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1	507,02	507,02
207	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	195,00	390,00
208	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	92,50	185,00
209	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	148,25	296,50
210	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	232,43	464,86
211	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	349,42	1.397,68
212	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	242,30	969,20
213	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	275,82	1.103,28
214	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	3	152,50	457,50
215	SONDA DE LAMINA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	1	463,87	463,87
216	SUORTE DA HELICE DO RADIADOR- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	383,92	767,84
217	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	201,12	402,24
218	TANQUE DE COMBUSTÍVEL- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	1.350,00	2.700,00
219	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	122,50	245,00
220	TENSOR DA CORREIA DENTADA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	236,63	946,52
221	TERMINAL DE BATERIA- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	6	24,85	149,10
222	TERMINAL DE DIREÇÃO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	108,17	216,34
223	TOSSAL DE FREIO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8	50,00	400,00
224	VALVULA DE ADMISSÃO- STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8	99,00	792,00
225	VALVULA DE ESCAPE - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	8	99,00	792,00



226	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	107,50	430,00
227	VALVULA TERMOSTATICA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	2	174,25	348,50
228	VIDRO LENTE FAROL DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	240,00	960,00
229	LENTE LANTERNA TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA-STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	505,00	2.020,00
230	VIDRO PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA - STRADA 1.4 – ANO: 2013/2014 – PLACA: QGI-5173	UND	4	312,92	1.251,68
231	ALTERNADOR COMPLETO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1	1.983,33	1.983,33
232	AMORTECEDOR DT COMPLETO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	6	570,00	3.420,00
233	AMORTECEDOR TS COMPLETO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	6	466,67	2.800,02
234	ATUADOR MARCHA LENTA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	140,00	560,00
235	BARRA DE DIREÇÃO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	92,50	185,00
236	BASE CAIXA MARCHA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3	227,40	682,20
237	BASE DO MOTOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	430,00	860,00
238	BATERIA 60AH - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	726,00	1.452,00
239	BICO DE INJEÇÃO ELETRONICA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8	276,30	2.210,40
240	BOIA DE COMBUSTIVEL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	134,08	268,16
241	BOMBA D'AGUA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	216,08	432,16
242	BOMBA DE COMBUSTIVEL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	413,83	827,66
243	BOMBA OLEO LUBRIFICANTE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	586,15	1.172,30
244	BORACHA DO CANO DE ESCAPE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	6	10,00	60,00
245	BORRACHA ESTABILIZADORA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	36,25	145,00
246	BRONZE DA BIELA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	215,00	860,00
247	BRONZE DA CHUMACEIRA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	295,82	1.183,28
248	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	52,82	105,64
249	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	49,67	198,68
250	BUCHA DO TIRANTE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	47,05	188,20
251	BUZINA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	89,33	178,66
252	CABEÇOTE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1	2.867,10	2.867,10
253	CABO DE EMBREAGEM P - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	135,00	270,00
254	CABO DE FREIO DE MÃO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	100,00	200,00
255	CABO DO ACELERADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	92,50	185,00
256	CAIXA DE FUZIL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1	510,00	510,00
257	CANO DE ESCAPE BOCA DE FOGO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	1.595,00	3.190,00
258	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	215,00	430,00



259	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	374,47	748,94
260	CARTER MT - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	422,82	845,64
261	CATALIZADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	1.691,98	3.383,96
262	CEBOLA DE OLEO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3	63,48	190,44
263	CHAVE DE SETA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1	580,00	580,00
264	CILINDRO DA RODA TD/TE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	85,60	342,40
265	CILINDRO MESTRE DE FREIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	327,82	655,64
266	COIFA DA RODA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	137,50	550,00
267	COIFA DO CAMBIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	86,50	346,00
268	COLUNA DIREÇÃO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	1.400,00	2.800,00
269	COMPRESSOR DO AR- CONDICIONADO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1	3.625,00	3.625,00
270	CONDENSADOR DO AR-CONDICIONADO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	1.171,67	2.343,34
271	CORPO BORBOLETA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	672,48	1.344,96
272	CORREIA DENTADA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3	109,83	329,49
273	CORREIA DO ALTERNADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	92,50	185,00
274	COXIM SUP AMORT DT - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	235,00	940,00
275	CUBO DA RODA TRASEIRA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	279,67	1.118,68
276	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	225,08	900,32
277	EIXO DE COMANDO DA VALVULA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	560,53	1.121,06
278	EIXO DE COMANDO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1	560,00	560,00
279	EIXO DO VIRABREQUIM - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1	574,02	574,02
280	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	105,92	423,68
281	ESPOLETA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	18,07	72,28
282	FAROL DIANT DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	521,20	1.042,40
283	FILTRO DE AR CONDICIONADO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	36,70	73,40
284	FILTRO DE AR MT - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	36,70	146,80
285	FILTRO DE COMBUSTIVEL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	6	33,23	199,38
286	FILTRO DE OLEO MOTOR PSL 55 - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	6	36,83	220,98
287	FLUIDO DE FREIO DOT 4 - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	47,60	190,40
288	HELICE DO RADIADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	568,58	1.137,16
289	HIDROVACUO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	619,17	1.238,34
290	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	430,75	861,50
291	INTERRUPTOR DE VIDROS ELÉTRICOS LADO DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8	127,50	1.020,00
292	JOGO DA JUNTA DO MOTOR COM RETENTOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	305,20	610,40

293	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	16	525,00	8.400,00
294	JOGO DE CABO DE VELA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3	140,00	420,00
295	JOGO DE PISTÃO COM ANEL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1	870,00	870,00
296	JOGO DE RETENTOR DE VALVULAS - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3	100,00	300,00
297	JOGO DE VELA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3	140,00	420,00
298	JUNTA DO CABEÇOTE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3	139,33	417,99
299	JUNTA HOMOCINÉTICA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3	272,57	817,71
300	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	121,08	484,32
301	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	117,50	470,00
302	KIT DE EMBREAGEM - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3	690,00	2.070,00
303	LAMPADA H1 DE 12W - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	10	38,77	387,70
304	LAMPADA H7 DE 12W - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	10	48,00	480,00
305	LANTERNA TRASEIRA DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	240,00	960,00
306	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8	89,92	719,36
307	MAÇANETA INTERNA DAS PORTAS LADO DIR/ESQ - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8	49,53	396,24
308	MOTOR DE PARTIDA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	1.316,27	2.632,54
309	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	720,00	1.440,00
310	OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MOTOR 20W50 - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	LT	20	50,22	1.004,40
311	PALETA DO LIMPADOR DE PARABRISA DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	PAR	3	87,50	262,50
312	PARABRISA DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1	741,75	741,75
313	PARABRISA TRASEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1	653,37	653,37
314	PARACHOQUE DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	526,23	1.052,46
315	PARAFUSO DAS RODAS - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	12	22,92	275,04
316	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	120,95	483,80
317	PATINHO DE FREIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	425,00	1.700,00
318	PINO DE PORTA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8	49,53	396,24
319	PIVÔ DA BANDEIJA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	90,92	363,68
320	QUEBRA SOL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	134,10	268,20
321	RADIADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1	572,63	572,63
322	REGULADOR DO ALTERNADOR BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	199,00	398,00
323	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	134,58	269,16
324	RESERVATÓRIO DO FLUIDO DE FREIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	152,75	305,50



325	RESERVATÓRIO DO ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	217,10	434,20
326	RETROVISOR DIR/ESQ BOSCH (SIMILAR OU SUPERIOR) - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	342,58	1.370,32
327	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	223,97	895,88
328	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	273,47	1.093,88
329	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	3	145,00	435,00
330	SONDA DE LAMINA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	1	405,50	405,50
331	SUPORTE DA HELICE DO RADIADOR - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	200,00	400,00
332	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	174,58	349,16
333	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	1.100,00	2.200,00
334	TENSOR DA CORREIA DENTADA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	220,75	883,00
335	TERMINAL DE BATERIA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	6	26,88	161,28
336	TERMINAL DE DIREÇÃO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	110,00	220,00
337	TOSSAL DE FREIO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8	50,00	400,00
338	VALVULA DE ADMISSÃO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8	97,50	780,00
339	VALVULA DE ESCAPE - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	8	97,50	780,00
340	VALVULA DE SELENOIDE/BICO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	107,50	430,00
341	VALVULA TERMOSTÁTICA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	2	150,75	301,50
342	VIDRO LENTE FAROL DIANTEIRO ESQUERDO E DIREITO - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	215,00	860,00
343	LENTE LANTERNA TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	225,00	900,00
344	VIDRO PORTA DIANTEIRA E TRASEIRA - ESQUERDA E DIREITA - UNO MILLE ECONOMY 1.0 – ANO: 2012/2013 – PLACA: NOC-9274	UND	4	307,92	1.231,68
				VALOR GLOBAL	341.511,81